



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ATA DA SÉTIMA SESSÃO ADMINISTRATIVA TELEPRESENCIAL, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:**

Aos vinte e oito dias de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas, foi aberta a sétima sessão administrativa telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pela plataforma Zoom, do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior. Havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo declarou aberta a sessão. Ato contínuo, submeteu ao Colegiado a Ata da 6ª Sessão Administrativa do dia 07/04/2021, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, passou o Pleno a apreciar os processos, na ordem a seguir: **2 – PROAD Nº 3460/2020. Assunto:** Dar conhecimento ao Pleno do Relatório das atividades da Ouvidoria correspondente ao ano de 2019, nos termos do artigo 31, VIII, do Regimento Interno deste Regional. **Decisão:** por unanimidade, aprovar o Relatório das atividades da Ouvidoria correspondente ao ano de 2019, nos termos do artigo 31, VIII, do Regimento Interno deste Regional. **3 – PROAD Nº 1388/2021. Assunto:** Minuta de resolução que cancela a Resolução Administrativa n.º 167, de 05 de junho de 2019, que centraliza as execuções que correm em desfavor da **HUMANITÉ COMPLEXO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** **Decisão:** por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que cancela a Resolução Administrativa n.º 167, de 05 de junho de 2019, que centraliza as execuções que correm em desfavor da **HUMANITÉ COMPLEXO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** Lavre-se a respectiva resolução. **RESOLUÇÃO N.º 208, DE 28 DE ABRIL DE 2021.** Cancela a Resolução Administrativa n.º 167, de 05 de junho de 2019, que centralizou as execuções de processos **HUMANITÉ COMPLEXO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 7ª Sessão Administrativa telepresencial, realizada no dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Resolução Administrativa n.º 167/2019, que autoriza o imediato cancelamento dos seus efeitos por descumprimento de qualquer dos seus dispositivos; CONSIDERANDO a situação de total descaso da Executada com o cumprimento da referida Resolução, conforme noticiado pela Coordenadoria de Apoio às Execuções, nos autos do Proad n.º 1388/2021; CONSIDERANDO que o procedimento de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

centralização das execuções tem por fundamento preservar as atividades das empresas executadas e os postos de trabalho, nunca ser motivo de prejuízo aos exequentes, como tem se configurado no presente caso, RESOLVE: Art. 1º Fica cancelada a Resolução Administrativa TRT 19ª n.º 167, de 05 de junho de 2019. Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação. Publique-se no DEJT e B.I. Sala de Sessões, 28 de abril de 2021. **JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho Da Décima Nona Região. **4 – PROAD Nº 1534/2021. Interessada: KASSANDRA NATALY DE ANDRADE CARVALHO E LIMA**, Juíza do Trabalho Substituta deste Regional. **Assunto:** Conceder licença para tratamento de saúde no período de 14.4 a 13.5.2021, totalizando 30 dias. **Decisão:** por unanimidade, homologar a concessão de licença para tratamento de saúde da Exma. Sra. KASSANDRA NATALY DE ANDRADE CARVALHO E LIMA, Juíza do Trabalho Substituta deste Regional, no período de 14.4 a 13.5.2021, totalizando 30 dias, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 19/4/2021. **5 – PROAD Nº 4234/2020. Interessado: EDSON FRANÇOSO**, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Maceió, Al. **Assunto:** Referendar a Portaria TRT 19ª CR Nº 36/2021, que interrompeu, no período de 20 a 23.4.2021, as férias relativas ao 1º período de 2019, por imperiosa necessidade de serviço, restando o saldo de 4(quatro) dias para fruição de 25 a 28.6.2021. **Decisão:** por unanimidade, referendar a Portaria TRT 19ª CR Nº 36/2021, que interrompeu, no período de 20 a 23.4.2021, as férias relativas ao 1º período de 2019, do Exmo. Sr. EDSON FRANÇOSO, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Maceió/Al, por imperiosa necessidade de serviço, restando o saldo de 4(quatro) dias para fruição de 25 a 28.6.2021. **6 – PROAD Nº 3065/2020. Assunto:** Minuta de resolução que altera a denominação da Secretaria de Ordenação de Despesa e da Coordenadoria de Controle Interno contidas na Seção II e IX, respectivamente, do Capítulo III, Título III, e a redação dos arts. 10, II, 11, VIII, 13, *caput*, 14, *caput*, 56, VIII, 90, *caput*, IV, XI e XII, 91, *caput*, 92, II e VII, e 93, II e V, do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que altera a denominação da Secretaria de Ordenação de Despesa e da Coordenadoria de Controle Interno contidas na Seção II e IX, respectivamente, do Capítulo III, Título III, e a redação dos arts. 10, II, 11, VIII, 13, *caput*, 14, *caput*, 56, VIII, 90, *caput*, IV, XI e XII, 91, *caput*, 92, II e VII, e 93, II e V, do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 7ª Sessão Administrativa telepresencial, realizada no dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelos artigos 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil ao Sistema de Controle Interno de cada Poder; CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 308, de 11 de março de 2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria; CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020, que aprovou as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências; CONSIDERANDO o ATO CSJT.GP.SG nº 142, de 15 de dezembro de 2020, convertido na Resolução CSJT nº 282, de 26 de fevereiro de 2021, que aprovou o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a denominação e as disposições concernentes à competência da unidade responsável pela auditoria interna no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a fim de compatibilizá-las com as normas editadas pelo órgão de controle externo e pelos conselhos superiores; e CONSIDERANDO o decidido no Proad nº 3.065/2020, RESOLVE: Art. 1º Alterar as denominações “Da Secretaria de Ordenação de Despesa” e “Coordenadoria de Controle Interno” contidas na Seção II e IX, respectivamente, do Capítulo III, Título III, do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para “Da Coordenadoria de Ordenação de Despesa” e “Secretaria de Auditoria”. Art. 2º Alterar a redação dos arts. 10, II, 11, VII, 13, *caput*, 14, *caput*, 56, VIII, 90, *caput*, IV, XI e XII, 91, *caput*, 92, II e VII, e 93, II e V, do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que passam a vigorar com as seguintes redações: “Art. 10. (...) (...) II – Coordenadoria de Ordenação de Despesa; Art. 11. (...) (...) VII – Secretaria de Auditoria; (...) Art. 13. À Coordenadoria de Ordenação de Despesa compete a assessoria da Presidência nas questões que envolvam pagamentos, devendo analisar e ordenar as despesas executadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, bem como assistir à Presidência em assuntos ligados a licitações, contratos e processos administrativos, com as seguintes atribuições: (...) Art. 14. Estão subordinados à Coordenadoria de Ordenação de Despesa: (...) Art. 56. (...) (...) VIII - acompanhar a execução das ações relacionadas à governança de TIC, de acordo com os normativos vigentes e as exigências dos órgãos de auditoria interna e externa; (...) Art. 90. À Secretaria de Auditoria, unidade do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário, compete a realização de auditoria, consultoria e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de gestão dos riscos, controles e governança no âmbito do Regional, de forma a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o Tribunal a alcançar seus objetivos, observando os aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, com as seguintes atribuições: (...) IV - verificar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal do Tribunal, quanto à eficácia e eficiência; (...) XI - elaborar o Plano Anual de Auditoria, submetendo-o à deliberação do Presidente do Tribunal; XII - apresentar o Relatório Anual das atividades desenvolvidas ao Tribunal Pleno do Tribunal; (...) Art. 91. Estão subordinados à Secretaria de Auditoria: (...) Art. 92. (...) (...) II - assistir à Secretaria de Auditoria no cumprimento de sua finalidade e competência nas atividades previstas no Plano Anual de Auditoria; (...) VII - apresentar o Relatório Anual das atividades desenvolvidas pelo setor; (...) Art. 93. (...) (...) II - assistir à Secretaria de Auditoria na realização de auditorias e demais atividades previstas no Plano Anual de Auditoria, com o objetivo de comprovar a regularidade e a eficiência da gestão do Tribunal, em relação a sua



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

área de competência; (...)V - apresentar o Relatório Anual das atividades desenvolvidas pelo setor; (...)”Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se no D.E.J.T e no B.I. Sala das Sessões, 28 de abril de 2021.**JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**.Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. **7 – PROAD Nº 6608/2020. Assunto:** Referendar o ATO Nº 34/GP/TRT 19ª, DE 19 DE ABRIL DE 2021, que institui o Centro de Inteligência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, referendar o ATO Nº 34/GP/TRT 19ª, DE 19 DE ABRIL DE 2021, que institui o Centro de Inteligência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.Não havendo mais processos, a sessão administrativa telepresencial foi finalizada às onze horas e quinze minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim \_\_\_\_\_ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, \_\_\_\_\_ José Marcelo Vieira de Araújo.